



CONCURSO PÚBLICO G.D.G. nº - 002/2025

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO AO CARGO DE PROFESSOR PROFESSOR ADJUNTO DOUTOR

O Professor Doutor Francisco de Assis Cury, Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP, Autarquia Estadual de Regime Especial, torna público o presente edital, na forma da Lei Complementar nº 1.042 de 10 de abril de 2008, e nos termos do despacho proferido no Processo nº 001.00001169/2025-15/SISAUT 48000-2024.00025, e observadas as normas estabelecidas no Estatuto e no Regimento desta Instituição de Ensino Superior, bem como na legislação em vigor, a abertura de inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento de 05 (cinco) vagas ao cargo de Professor Adjunto Doutor, sob Regime Jurídico Estatutário de que trata a Lei nº 10.261, de 12 de outubro de 1968.

1-DAS VAGAS

1.1 O presente Concurso objetiva o provimento de 05 (cinco) vagas no Cargo de Docente, consoante abaixo definidas:

Cargo 01: GRANDE ÁREA: CIÊNCIAS DA SAÚDE -01 (Uma Vaga) NA
PROFESSOR ADJUNTO DOUTOR - RTI – 40 horas

ÁREA 01: Pesquisa em cirurgia (aplicada aos transplantes de órgãos sólidos). Atividade de pesquisa e docência na pós-graduação e graduação na área de cirurgia aplicada, pesquisa e extensão na área de cirurgia aplicada na área de transplantes de órgãos sólidos.

Requisitos Mínimos:

- Graduação em medicina;
- Residência Médica em Cirurgia;
- Doutorado em Ciências Cirurgia ou áreas correlatas;
- Mínimo de 10 artigos publicados na área do concurso;
- Mínimo de 2 anos atuação em programa de pós-graduação stricto sensu, recomendado pela CAPES/MEC, comprovada por meio de orientação de discentes de mestrado e/ou doutorado.

CARGO 02: GRANDE ÁREA: CIÊNCIAS DA SAÚDE 1 (UMA) VAGA
PROFESSOR ADJUNTO DOUTOR - RTI – 40 horas



ÁREA 02: Pesquisa em Doenças Infecciosas e Parasitárias. Atividade de pesquisa e docência na pós-graduação e graduação na área de pesquisa em doenças infecciosas e parasitárias. Requisitos Mínimos: - Graduação em medicina;

- Residência em Doenças Infecciosas e Parasitárias (ou afins);
- Doutorado em ciências da saúde ou áreas correlatas;
- Pelo menos 10 artigos publicados na área do concurso.
- Mínimo de 2 anos atuação em programa de pós-graduação stricto sensu, recomendado pela CAPES/MEC, comprovada por meio de orientação de discentes de mestrado e/ou doutorado.

CARGO 03: GRANDE ÁREA: CIÊNCIAS DA SAÚDE- 1 (UMA) VAGA

PROFESSOR ADJUNTO DOUTOR - RTI – 40 horas

ÁREA 03: Pesquisa em Clínica Médica (Medicina Baseada em Evidências). Atividade de pesquisa e docência na pós-graduação e graduação na área de pesquisa em Clínica Médica em suas especialidades e medicina baseada em evidências.

Requisitos Mínimos:

- Graduação em medicina;
- Residência Médica em Clínica Médica e/ou suas especialidades;
- Doutorado em ciências da saúde ou áreas correlatas;
- Mínimo de 10 artigos publicados na área do concurso;
- Mínimo de 2 anos atuação em programa de pós-graduação stricto sensu, recomendado pela CAPES/MEC, comprovada por meio de orientação de discentes de mestrado e/ou doutorado.

CARGO 04: GRANDE ÁREA: CIÊNCIAS DA SAÚDE OU CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - 1 (UMA) VAGA

PROFESSOR ADJUNTO DOUTOR - RTI – 40 horas

ÁREA 04: Pesquisa em Saúde Única (microbiologia e parasitologia). Atividade de pesquisa e docência na pós-graduação e graduação na área de pesquisa em microbiologia e parasitologia aplicadas à saúde única.

Requisitos Mínimos:

- Graduação na área de saúde ou biológica;
- Doutorado em microbiologia, parasitologia ou áreas correlatas;
- Mínimo de 10 artigos publicados na área do concurso;~
- Mínimo de 2 anos atuação em programa de pós-graduação stricto sensu, recomendado pela CAPES/MEC, comprovada por meio de orientação de discentes de mestrado e/ou doutorado.



CARGO 05: GRANDE ÁREA: CIÊNCIAS DA SAÚDE OU CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - 1
(UMA) VAGA

PROFESSOR ADJUNTO DOUTOR -RTI – 40 horas

ÁREA 05: Pesquisa em Medicina Translacional (ênfase aplicações de transplantes).
Atividade de pesquisa e docência na pós-graduação e graduação na área de pesquisa em medicina translacional com ênfase na área de ciências básicas aplicadas a transplantes.

Requisitos Mínimos:

- Graduação em na área de saúde ou biológica;
- Doutorado em ciências da saúde ou áreas correlatas;
- Mínimo de 10 artigos publicados na área do concurso;
- Mínimo de 2 anos atuação em programa de pós-graduação stricto sensu, recomendado pela CAPES/MEC, comprovada por meio de orientação de discentes de mestrado e/ou doutorado.

1.2 A comprovação da experiência na área específica em cada um dos requisitos deverá ser realizada por meio de Atestado ou Certidão devidamente emitida em papel timbrado e assinada pelo dirigente responsável pela instituição fornecedora do documento.

1.3 As atribuições dos cargos acima descritos são docência em nível superior na área do concurso consistente em ensino de graduação e pós-graduação, pesquisa e extensão de serviços à comunidade, que serão realizadas da seguinte forma: NA

- I. Responsabilizar-se e promover toda e qualquer atividade inerente ao processo ensino-aprendizagem em cada área do concurso nos cursos de graduação e de pós-graduação da FAMERP bem como atender a todas as demandas inerentes às disciplinas: elaboração de Planos de Ensino, Planos de Aula, elaboração e coordenação de Processos Avaliativos intrínsecos às disciplinas.
- II. Estar envolvido e colaborar ativamente em toda e qualquer atividade proposta para estas áreas, pelos órgãos competentes;
- III. Participar dos grupos de avaliações de habilidades e competências, sob supervisão da Diretoria Adjunta de Ensino, Coordenadores de Curso e Núcleo de Desenvolvimento Docente (NDD);
- IV. Participar quando convocado de atividades relacionadas a educação em saúde organizadas pela Diretoria Adjunta de Ensino, Coordenações de Curso ou Núcleo de Desenvolvimento Docente (NDD);
- V. Participar dos programas de desenvolvimento docente promovidos pela Diretoria Adjunta de Ensino, com periodicidade regular;



- VI. Participar do programa de acompanhamento do rendimento escolar dos discentes, em quaisquer dos papéis previstos pelo programa (orientador discente, membro do colegiado da série e outros papéis);
- VII. Orientar nos programas de (trabalhos de) iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso e docência e orientação nos programas de pós-graduação *strictu sensu*;
- VIII. Desenvolver projeto de pesquisa na área do concurso.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se graduados em curso de nível superior que tenham, no mínimo, título de Doutor e preencham os requisitos mínimos do cargo conforme item 1.1 do presente edital.

2.2. O candidato deverá possuir experiência de acordo com cada área, nos termos descritos no item 1.1 deste Edital, evidenciada pela sua carreira acadêmica e científica.

2.3 Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2.4 O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram. MA

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

2.5 Será desclassificado do Concurso o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas neste edital.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. O salário correspondente ao emprego público de Professor Adjunto Doutor, na referência DS-2, em jornada de 40 horas semanais de trabalho conforme Lei Complementar 1.388/2023

4. DAS INSCRIÇÕES



4.1. As solicitações de inscrições serão recebidas, em dias úteis, no período definido no Anexo I deste Edital, no horário das 09:00 às 15:00 horas, no Setor de Protocolo, situado a Av. Brigadeiro Faria Lima, 5416, Vila São Pedro – CEP: 15.090-000.

4.2 Não serão recebidas inscrições pelo correio, por e-mail ou fax.

4.3 As solicitações de inscrições deverão ser protocoladas pessoalmente ou por procuração, e deverão necessariamente estar acompanhadas de todos os documentos solicitados no item 6 deste Edital.

4.4 O valor de taxa de inscrição é de R\$ 200,00 (duzentos reais) e deverá ser recolhido diretamente na FAMERP, no setor Financeiro, sito à Av. Brigadeiro Faria Lima nº 5416, Vila São Pedro, na cidade de São José do Rio Preto.

4.5 Não será restituída em hipótese alguma a taxa de inscrição, exceto em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Instituição.

4.6 Não serão dadas por telefone, nem e-mail informações a respeito de datas, horários para a realização do Concurso Público. O candidato deverá observar o presente Edital e os comunicados a serem divulgados para esse fim, no sitio eletrônico www.famerp.br.

4.7 O candidato interessado na Redução de Taxa de Inscrição prevista na Lei 12.782/2007, deverá fazer sua solicitação no período definido no Anexo I deste Edital, devendo protocolar requerimento contendo a documentação necessária para este fim (ver item “5” deste Edital).

5. DA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007.

5.1 A redução do valor da taxa de inscrições, correspondente a 50% (cinquenta por cento) e será concedida aos candidatos interessados que atendam, cumulativamente, as seguintes condições previstas na Lei 12.782/2007:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em:

- a) uma das séries do ensino fundamental ou médio;
- b) curso pré-vestibular;
- c) curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

II - percebam remuneração mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2 A concessão da redução de que trata esta lei ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante de um dos seguintes documentos:

- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1 deste edital:

- a) de comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.



5.3 O candidato deverá apresentar os documentos originais bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

5.4 O requerimento e documentos exigidos no item 5.2 deverão ser entregues no Setor de Protocolo situado a Av. Brigadeiro Faria Lima, 5416 Bairro Vila São Pedro – CEP: 15.090-000.

5.5 O resultado do deferimento ou indeferimento será disponibilizado no sítio eletrônico www.famerp.br e publicada na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo no dia 12 de março de 2025.

5.6. Em caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias corridos contando a data de divulgação.

5.7 O resultado dos recursos será disponibilizado no sítio eletrônico www.famerp.br e publicada na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Comprovante da taxa de inscrição.

6.2 Requerimento devidamente preenchido (Anexo II).

6.3 Original e reprografia dos seguintes documentos, ou então reprografia autenticada:

- a) Cédula de Identidade ou protocolo de solicitação;
- b) Quando do sexo masculino, comprovante de estar em dia com as obrigações militares;
- c) Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, por meio de certidão de quitação;
- d) Os candidatos estrangeiros ficam dispensados da apresentação das exigências contidas no item 6.3, letras “b” e “c”;
- e) Comprovante do Curso de Graduação em nível superior;
- f) Comprovante do Título Doutor, conforme a necessidade do cargo;
- g) Registro do Conselho competente, quando obrigatório;

6.4 Memorial circunstanciado em 04 (quatro) vias, sendo 01 (uma) delas documentada com a comprovação das atividades realizadas, dos trabalhos publicados e demais informações sobre seus méritos, conforme o disposto no art. 156 do Regimento FAMERP.

6.5 Para as inscrições realizadas por meio de procuração, o procurador deverá apresentar o seu documento original de identidade e preencher o requerimento mencionado no item 6.2 com os dados do candidato.

6.6 A não apresentação dos documentos, a irregularidade dos mesmos ou a inexatidão das afirmativas implicarão no INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO e de todos os atos decorrentes do Concurso Público, bem como na perda dos direitos subsequentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade das declarações.

6.7 É expressamente proibida a complementação da documentação exigida neste Edital, fora do prazo fixado para inscrição.



7- DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Concurso, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor Adjunto Doutor.

7.2 Para fins deste Concurso, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

7.3 O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico, o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao código nacional de doenças.

7.4 O candidato com deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7.5 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7.6 No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

7.7 A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

7.8 Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

7.9 A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

7.10 Concluídos os exames a que se referem os itens 5.1 e 5.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

7.11 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor Adjunto Doutor, o candidato será eliminado do Concurso.

8. DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. Será publicada, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizada no sítio eletrônico www.famerp.br, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, por



não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital, na data definida no Anexo I deste Edital, cabendo a interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias a contar do 1º dia útil após a publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo. A decisão do recurso será disponibilizada no sítio eletrônico www.famerp.br e publicada na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo no primeiro dia útil subsequente.

9. DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

9.1. Somente serão aceitos títulos de Doutor obtidos em cursos reconhecidos pela CAPES.

9.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer no local do sorteio ou das provas nos horários estabelecidos.

9.3 O concurso para o emprego público de Professor Adjunto Doutor constará de:

9.3.1. Prova de títulos (30 Trinta Pontos), em que serão analisadas as atividades de formação, didáticas e científicas, dos últimos 5 (cinco) anos, com maior relevância para as atividades relacionadas com a área específica do concurso.

Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

- a) Atividades ligadas ao ensino teórico e prático e de extensão: até 5 pontos;
- b) Atividades de pesquisa, produção científica, desenvolvimento de projetos e orientações: até 15 pontos;
- c) Experiência profissional, de prestação de serviços e atividades administrativas: até 5 pontos;
- d) Diplomas e títulos universitários: até 5 pontos.

9.3.1.1 Cada critério será avaliado e pontuado pela Banca Examinadora de acordo com a distribuição de pontuação definida pela Comissão Oficial de Concursos Públicos para cada item, constantes no ANEXO IV deste edital.

9.3.2. Exposição e arguição do projeto de pesquisa proposto para desenvolvimento na área de inscrição do candidato 30 (trinta) pontos. O candidato fará uma apresentação oral do projeto de pesquisa com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 20 (vinte) minutos. A arguição não excederá 10 minutos por examinador e o candidato disporá do mesmo tempo para responder a arguição.

9.3.2.1 É de responsabilidade da Banca Examinadora discutir e determinar o desconto ou não de pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo necessário, ou exceder o tempo máximo determinado.

Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

- a) Planejamento e organização: até 10 pontos;
- b) Apresentação do projeto: até 15 pontos;
- c) Defesa do projeto: até 5 pontos;



9.3.2.3 Cada critério será avaliado e pontuado pela Banca Examinadora de acordo com a distribuição de pontuação definida pela Comissão Oficial de Concursos Públicos para cada item, constantes no ANEXO V deste edital.

9.3.3 – Exposição, Arguição e julgamento do Memorial Descritivo (40 quarenta Pontos) o candidato fará uma apresentação oral do Memorial Descritivo com duração máxima de 30 (trinta) minutos. A duração da arguição não excederá a 15 (quinze) minutos por examinador e o candidato disporá de igual tempo para responder a arguição. A Banca Examinadora avaliará e arguirá sobre o Memorial. O julgamento, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado de suas atividades, no ensino, pesquisa e extensão.

9.3.3.1 Cada critério será avaliado e pontuado pela Banca Examinadora de acordo com a distribuição de pontuação definida pela Comissão Oficial de Concursos Públicos para cada item, constantes no ANEXO VI deste edital.

9.5 As provas terão os seguintes pesos:

- Títulos - peso 1
- Exposição e Arguição do Projeto de Pesquisa - peso 2
- Exposição e Arguição do Memorial Descritivo - peso 2

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. A lista com os nomes dos candidatos, as datas das apresentações e arguições dos projetos de pesquisa bem como dos memoriais, seguindo a ordem de inscrição dos candidatos, será publicada na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizada no sítio eletrônico www.famerp.br,

10.2 O acompanhamento das publicações e disponibilizações acima referidas é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão enviados correspondências físicas e/ ou eletrônicas.

11-DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

11.1 O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

11.2 O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Currículo Lattes.

11.3 Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente, com documento redigido de próprio punho:

- a. Que é preto, pardo ou indígena;



b. Sob as penas da lei, que não foi eliminado do processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c. Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

11.4 É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

11.5 O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

11.6 O candidato preto, pardo ou indígena participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

11.7 A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Curriculum é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram. M

11.7.1 Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Curriculum Lattes.

11.8 A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Curriculum Lattes é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

NFCPPI = é a nota da análise do Curriculum Lattes, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Concurso. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.



NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

11.9 Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

11.10 A veracidade da declaração de que trata a alínea “a” do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, na forma da Instrução CPPNI 01, de 08/10/2019, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

- a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada;
- e
- c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.10.1 A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11.11 A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a Avaliação do Curriculum Lattes, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

11.12 A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

11.13 Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

11.14 Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso.

11.15 Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

11.16 Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso.

11.17 Ao candidato que vier a ser eliminado do Concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.



11.17.1 O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: processoseletivo@famerp.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: **RECONSIDERAÇÃO – Concurso nº 02/2025.**

11.17.2 Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 11.1, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

11.17.3 Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada na Imprensa Oficial.

12. DA BANCA EXAMINADORA

12.1 A realização do Concurso Público ficará a cargo da Comissão Oficial de Concursos que nomeará a Banca Examinadora composta de 03 (três) membros efetivos, que serão de dois membros docentes desta IES e um membro externo e de 02 (dois) suplentes, também com a participação de 1(um) membro externo.

13. DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

13.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média geral igual ou superior a 07 (sete), convocados de acordo com a ordem de classificação.

13.2 Em caso de empate terá preferência o candidato:

13.2.1 que tenha obtido maior nota geral na prova didática;

13.2.2 que tenha obtido maior nota geral na prova de títulos;

13.2.3 de maior idade conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741 de outubro de 2003, quando for o caso.

14. DA CLASSIFICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

14.1. Os candidatos serão classificados em até 03 (três) aprovados por vaga, cuja lista será publicada na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizada no endereço eletrônico www.famerp.br.

14.2. O resultado final será homologado por meio de Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico <http://www.famerp.br>, contendo o nome dos candidatos por ordem de classificação e respectiva nota final.

14.3 A convocação dos aprovados para a entrega dos documentos obrigatórios para a nomeação e posse será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

15. DA NOMEAÇÃO E POSSE



15.1. Os candidatos serão nomeados por Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado, e terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tomar posse nos respectivos cargos.

15.2 O candidato que não tomar posse no prazo definido no subitem anterior, será tornada sem efeito a sua Portaria de nomeação e será eliminado do concurso e, facultar-se-á à Administração a convocação de outro candidato habilitado, respeitando-se a ordem de classificação, observados os limites das vagas previstas neste Edital.

15.3. Somente serão aceitos diplomas de Graduação, de curso reconhecido pelo MEC, devidamente registrado e de Pós-Graduação de Curso credenciado pela CAPES. Os diplomas ou títulos obtidos no exterior só serão aceitos em conjunto com a documentação de revalidação, nos termos da Lei.

15.4. No ato da posse serão exigidos todos os documentos declarados pelo candidato no período de inscrição; bem como a declaração de inexistência de vínculo em cargo público; exceto os casos definidos pelo inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal; e os documentos:

- a) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos brasileiros do sexo masculino;
- b) Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
- c) Cadastro de Pessoa Física/CPF;
- d) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- e) Documento comprobatório do grau de formação exigido para o exercício do cargo.

15.5 A posse se dará mediante a assinatura de termo de Posse e Compromisso, elaborado especialmente para esse fim e assinado, também, pelo Diretor Geral da Instituição.

16. DOS RECURSOS:

16.1 Caberá recurso à Comissão Oficial de Concursos Públicos da FAMERP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado final do concurso.

16.2 A Comissão Oficial de Concursos Públicos terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso, a contar da data do seu protocolo.

16.3. O recurso deverá ser protocolizado por requerimento específico dirigido ao Presidente da Comissão Oficial de Concursos Públicos, contendo a fundamentação do recorrente, que deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da FAMERP, situado a Av. Brigadeiro Faria Lima, 5416 Bairro Vila São Pedro – CEP: 15.090-000.



16.4. Será desconsiderada qualquer outra forma de recurso que não seja a que está descrita no item anterior, sendo vedado o encaminhamento via fax ou correio eletrônico, tampouco será considerado recurso extemporâneo.

16.5. Será aceito recurso entregue por terceiros, desde que autorizado por procuração simples, pelo candidato.

16.6. Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

16.7 O resultado final dos recursos será disponibilizado no sitio eletrônico www.famerp.br e publicados no DOSP.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O prazo de validade deste concurso será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério da administração.

17.2 Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim o Edital de homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo que também será disponibilizado no endereço eletrônico www.famerp.br.

17.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, o prazo começa no dia útil seguinte ao ato e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na FAMERP.

17.4. O candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

17.5 Será eliminado do concurso público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos no artigo 1º da Lei 12.782/2007, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução de que trata esta lei.

Parágrafo único - A eliminação de que trata este artigo:

a) deverá ser precedida de procedimento em que se garanta ao candidato ampla defesa;

b) importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

17.6 Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total do pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

17.7 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

NA



17.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo referente ao presente concurso.

17.9 A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como as normas estabelecidas no Estatuto e no Regimento desta IES, disponível no sitio eletrônico www.famerp.br.

17.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral da FAMERP, de conformidade com a legislação que regulamenta a matéria.

17.11 Integram o presente Edital:

Anexo I- CRONOGRAMA DO CONCURSO

Anexo II- SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Anexo III- SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Anexo IV- DISTRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS DEFINIDA PELA COMISSÃO OFICIAL DE CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo V- DISTRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA A EXPOSIÇÃO E ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA DEFINIDA PELA COMISSÃO OFICIAL DE CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo VI- DISTRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE EXPOSIÇÃO, ARGÜIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL DESCRITIVO

17.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do Concurso, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São José do Rio Preto, SP.


São José do Rio Preto, 18 de março de 2025.

Professor Doutor Francisco de Assis Cury
Diretor Geral da FAMERP



ANEXO I

CRONOGRAMA DO CONCURSO

ETAPA	PERÍODO
Solicitação de INSCRIÇÕES	20 a 28 de março de 2025 (No horário das 09:00 às 15:00 horas, no Setor de Protocolo, situado a Av. Brigadeiro Faria Lima, 5416, Vila São Pedro, São José do Rio Preto/SP)
Solicitação de REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	20 a 24 de março de 2025 (Protocolo de requerimento contendo a documentação necessária para este fim)
Resultado do DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	24 de março de 2025 (Disponibilizado no sítio eletrônico www.famerp.br)
Resultado do DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES	31 de março de 2025 (Disponibilizado no sítio eletrônico www.famerp.br , cabendo a interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias a contar do 1º dia útil após a publicação)
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO do Resultado do DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES	01 a 04 de abril de 2025 (Prazo de 03 [três] dias a contar do 1º dia útil após a publicação.)
Divulgação da DECISÃO DO RECURSO	7 de abril de 2025 (Disponibilizado no sítio eletrônico www.famerp.br)
REALIZAÇÃO DAS PROVAS	A lista com os nomes dos candidatos, as datas dos sorteios dos pontos e respectiva lista de temas e referências bibliográficas das áreas específicas, bem como as datas das aulas didáticas com arguição de memorial, será publicada no sítio eletrônico www.famerp.br , (O acompanhamento das publicações e disponibilizações acima referidas é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão enviados correspondências físicas e/ ou eletrônicas.) 



ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR GERAL DA FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-FAMERP

Nome do candidato _____, R.G. nº _____, CPF _____, Profissão _____, N° Órgão de Classe _____, Nacionalidade _____, Estado Civil _____, venho respeitosamente requerer à Vossa Senhoria, minha inscrição no Concurso Público para provimento do cargo de Professor Adjunto Doutor Área específica nº _____(_____), Cargo nº _____, no regime de 40 horas semanais, para o que, junta ao presente a documentação referida no Edital de Concurso Público G.D.G nº _____, de _____. Declaro que possuo os documentos comprobatórios exigidos para inscrição e a escolaridade exigidas, bem ainda que estou ciente e de acordo com os dispositivos constantes do presente Edital para o Concurso Público acima mencionado.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São José do Rio Preto, _____ de _____ de 2025.

Assinatura



ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR GERAL DA FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-FAMERP

Nome do candidato _____, R.G. nº _____, CPF _____, Profissão _____, Nº Órgão de Classe _____, Nacionalidade _____, Estado Civil _____, venho respeitosamente requerer à Vossa Senhoria a REDUÇÃO do pagamento do valor da taxa de inscrição do Concurso Público para provimento do cargo de Professor Adjunto Doutor Área específica nº _____(_____), Cargo nº _____, no regime de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 12.782, de 20.12.2007 e do referido edital por estar na condição CUMULATIVA de: perceber remuneração mensal inferior a 2 salários mínimos OU desempregado(a), não sendo beneficiário(a) do auxílio-desemprego.

Anexo a este requerimento a documentação solicitada na referida Lei e referido edital e, sob pena de sanções cabíveis, DECLARO que as informações aqui prestadas são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, pede deferimento.

São José do Rio Preto, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

Comprovante oficial de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos; OU Declaração, por escrito, da condição de desempregado



ANEXO IV

DISTRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS DEFINIDA PELA COMISSÃO
OFICIAL DE CONCURSOS PÚBLICOS
30 PONTOS – PESO 1

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. ATIVIDADES LIGADAS AO ENSINO TEÓRICO E PRÁTICO E DE EXTENSÃO	05 PONTOS
1.1. Tempo de atuação docente no ensino da graduação em instituição pública ou particular na área específica do concurso – mínimo de 5 anos.	2,5
1.3. Responsável por disciplina, ministra aula regularmente na graduação/pós-graduação stricto sensu.	1,0
1.8. Coordenação e ou participação em comissões organizadoras, de projetos de ensino e/ou de extensão, devidamente oficializados em órgãos competentes.	0,5
1.10. Responsável por atividade complementar na graduação (tutoria, disciplinas optativas, ligas acadêmicas, campanhas de saúde).	0,25
1.11. Supervisão de ensino clínico/ estágio / preceptoria / aulas práticas em disciplinas da graduação na área específica do concurso.	0,5
1.13. Prêmios ou Homenagens relacionadas à graduação.	0,25
2. ATIVIDADES DE PESQUISA – PRODUÇÃO CIENTÍFICA – DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS – ORIENTAÇÕES	15 PONTOS
2.1. Publicação de Trabalhos Científicos em Periódicos qualificados na CAPES como Qualis A ou B Internacional e/ou A ou B Nacional.	5,0 para A 2,5 para B
2.3. Publicação de livros, capítulos de livros.	0,5
2.4. Divulgação de trabalhos em eventos científicos com publicação na íntegra em anais (regionais, nacionais e internacionais)	0,5
2.5. Divulgação de trabalhos em eventos científicos com publicação de resumo em anais (regionais, nacionais e internacionais)	0,25
2.7. Captação de recursos para Projetos de Pesquisa com financiamento externo à Instituição	2,0
2.8. Auxílio ou captação de recursos (bolsa, auxílios viagens, outras)	0,75
2.9. Participação em Projetos de Intercâmbio nacional e internacional	0,25
2.10. Orientação em nível de mestrado ou doutorado	2,0
2. 10. Coorientação em nível de mestrado e doutorado	0,5
2.11. Orientação de iniciação científica	0,25
2.14. Participação em bancas de exame/julgamento – relacionadas à pesquisa	0,25
2.15. Outras atividades relacionadas à pesquisa não citadas	0,25
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	5 PONTOS
3.1. Experiência profissional, assistencial, na área do concurso ou relacionada (mínimo de 3 anos).	1,5
3.2. Experiência profissional, assistencial, em outras áreas (mínimo de 2 anos).	0,5
3.3. Participação em Órgãos Colegiados - Diretoria – Coordenação de Curso de Graduação - Coordenação de Programa de Pós-graduação – Coordenação de Série - Chefia de Departamento – de Disciplinas e participação em Comissões Acadêmicas/Universitárias.	1,0
3.4. Assessorias, Consultorias, Parecer Técnico em área relacionada ao concurso.	0,75
3.6. Participação em bancas examinadoras /processos seletivos.	1,0
3.7. Participação em Associações Científicas e Profissionais.	0,25
3.10. Outras atividades relacionadas à experiência profissional e atividades administrativa não citadas.	0,5



4. DIPLOMAS E TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS	5 PONTOS
4.1. Mestrado com foco na área do Concurso.	1,0
4.2. Doutorado na área do Concurso.	2,0
4.3. Título de Especialista na Área do Concurso.	0,5
4.4. Título de Especialista em outra Área.	0,5
4.6. Cursos de Capacitação, Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas área do Concurso ou relacionada (mínimo de 30 h)	0,25
4.7. Cursos de Capacitação, Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas em outras áreas (mínimo de 30 h)	0,25
4.8. Outros eventos de Capacitação, Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas -	0,25
4.9. Outros Diplomas e Títulos não citados	0,25



ANEXO V

DISTRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA A EXPOSIÇÃO E ARGUIÇÃO
DO PROJETO DE PESQUISA
DEFINIDA PELA COMISSÃO OFICIAL DE CONCURSOS PÚBLICOS
30 PONTOS – PESO 2

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. PLANEJAMENTO - ORGANIZAÇÃO	10 PONTOS
1.1. O conhecimento científico e experiência prévia sobre o tema proposto pelo candidato	5,0
1.2. A adequação do projeto à área de conhecimento/especialidade citada no Edital	3,0
1.3. Adequação do projeto à formatação proposta pelo edital	2,0
2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO	15 PONTOS
2.1. Visão introdutória do problema	3,0
2.2. Clareza e objetividade na apresentação do projeto	3,0
2.3. Fundamentação teórica apresentada de forma condizente ao projeto	3,0
2.4. Desenvolvimento sequencial do conteúdo.	3,0
2.5. Uso adequado dos recursos didáticos.	2,0
2.6. Desenvolvimento do tema no tempo previsto.	1,0
3. DEFESA DO PROJETO	5 PONTOS
3.1. A clareza das respostas do candidato às questões propostas	3,0
3.2. Postura adequada e segura referente as questões	2,0
3.3. Utilização de linguagem adequada	1,0



ANEXO VI

DISTRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE EXPOSIÇÃO, ARGÜIÇÃO E
JULGAMENTO DO MEMORIAL DESCRITIVO
40 PONTOS – PESO 2

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
SOBRE FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA - TÍTULOS RELACIONADOS A ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	40 PONTOS
1. Tem comportamento, linguagem e adequados à situação de concurso.	4,0
2. Expõe o conteúdo essencial revelando conhecimento e experiência na área, destacando estudiosos no assunto, atualização e a relevância da temática para o ensino de graduação na área do concurso.	8,0
3. Responde, discute e argumenta com clareza, segurança e de forma condizente com o conteúdo/tema argüido.	4,0
4. Desenvolve as respostas no tempo previsto, revelando capacidade de sintetizar e destacar os pontos principais.	5,0
5. Revela capacidade de análise crítica sobre os títulos obtidos e experiência profissional no âmbito do ensino, pesquisa e extensão na área do concurso ou relacionada.	5,0
6. Argumenta sobre a importância da área do concurso na formação profissional, segundo os preceitos éticos e legais da profissão.	6,0
7. Propõe metas, objetivos e tem perspectivas na carreira acadêmica no enfoque da Área do Concurso ou relacionada.	8,0